



= LEI Nº 292 =

Concede abono provisório

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários municipais, ativos e inativos, um abono provisório, mensal de .....  
R\$ 3.600,00 (treis mil e seiscentos cruzeiros), descontando-se/as faltas cometidas.

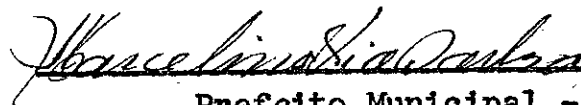
Art. 2º - Fica concedido ao Auxiliar do Chefe do Serviço de Fazenda uma gratificação mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), por serviços extras prestados à Tesouraria.

Art. 3º - Para atender ao aumento de despesas no corrente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir os necessários créditos adicionais - especiais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, / entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos onze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e treis.-



- Prefeito Municipal -

*Arado sob nº 292  
1947 do livro Propria  
1/3/63 Nadej Secun.*